

## EDITAL N.º 2

### DOENÇA HEMORRÁGICA EPIZOÓTICA

Susana Guedes Pombo, Diretora-Geral de Alimentação e Veterinária, na qualidade de Autoridade Sanitária Veterinária Nacional, torna público que:

A Doença Hemorrágica Epizootica (DHE) é uma doença de etiologia viral que afeta os ruminantes, em especial os bovinos e os cervídeos selvagens, com transmissão vetorial, classificada como D e E pela Lei da Saúde Animal - LSA (Regulamento (UE) 2016/429, de 9 de março e Regulamento de Execução (UE) 2018/1882 de dezembro), e incluída na lista de doenças de declaração obrigatória da Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA). As famílias de animais sensíveis, de acordo com a LSA, são *Antilocapridae*, *Bovidae*, *Camelidae*, *Cervidae*, *Giraffidae*, *Moschidae* e *Tragulidae*.

Na sequência da ocorrência de focos da DHE em Badajoz em novembro de 2022, foi pela primeira vez determinada uma zona infetada em Portugal, através do Edital n.º 1 - Doença Epizootica Hemorrágica, de 2 de dezembro.

Agora, em virtude da confirmação da circulação do vírus da DHE em duas explorações bovinos nos concelhos de Moura e de Barrancos, torna-se necessário atualizar a zona infetada do território nacional que ficará abrangida pelas medidas previstas na legislação da União.

De acordo com o estabelecido no Regulamento Delegado da Comissão (UE) 2020/688 de 17 de dezembro de 2019, a área afetada é constituída por um raio de 150 kms em torno dos focos, sendo restringidos os movimentos para vida com destino a outros Estados-Membros, de animais provenientes de explorações localizadas nessa área.

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 39.209 de 14 de maio de 1953, no Regulamento (UE) 2016/429, no Regulamento de Execução (UE) 2018/1882, no Regulamento de Execução (UE) 2020/2002 e do Regulamentos Delegados (UE) 2020/688 e 2020/686, da Comissão, de 17 de dezembro de 2019, determino o seguinte:

#### **A – A nível nacional:**

1. A vigilância clínica reforçada obrigatória e a comunicação imediata aos serviços da DGAV de qualquer suspeita de acordo com os artigos 3.º, e alíneas n.º 1 a), e n.º 2 a) do Regulamento (EU) n.º 2020/2002.
2. Reforço de medidas de higiene e desinsetização de instalações para controlo vetorial, bem como dos veículos de transporte.

#### **B – Na área geográfica afetada:**

3. A área geográfica afetada é constituída pelos concelhos constantes do mapa do Anexo 1 e da tabela do Anexo 2.
4. Os requisitos para a movimentação nacional de bovinos, ovinos e caprinos provenientes de explorações situadas na área afetada, são os seguintes:

- 4.1. Os animais a movimentar, bem como os animais do efetivo de origem, não podem apresentar qualquer suspeita de doença à data do transporte;
  - 4.2. Os animais das espécies sensíveis a movimentar para vida devem ser previamente sujeitos a tratamento com inseticida ou repelente, com uma antecedência máxima de 14 dias em relação à data da movimentação;
  - 4.3. O carregamento e o transporte dos animais devem realizar-se preferencialmente nas horas centrais do dia ou da noite, sempre fora das horas de máxima atividade do vetor;
  - 4.4. Os animais devem ser transportados em veículos desinsetizados antes da carga e os transportadores devem possuir documento comprovativo de lavagem, desinfeção e desinsetização do meio de transporte emitido pelo posto de desinfeção autorizado.
5. De acordo com o estabelecido nos artigos 10.º, alínea f) e 15.º alínea e) do Regulamento Delegado da Comissão (UE) 2020/688, os movimentos para vida de bovinos e de ovinos e caprinos respetivamente, com destino a outros Estados-Membros não são permitidos, a partir das áreas afetadas constantes dos Anexos 1 e 2.
6. De acordo com o estabelecido nos artigos 23.º alínea g), 26.º alínea g), 29.º alínea f) e 101.º ponto 4 c) iv), do Regulamento Delegado da Comissão (UE) 2020/688, não são permitidos os movimentos para vida de camelídeos, de cervídeos, de outros ungulados e animais terrestres selvagens das famílias sensíveis, respetivamente, com destino a outros Estados-Membros, a partir das áreas afetadas constantes dos Anexos 1 e 2.
7. De acordo com o estabelecido no capítulo III do Regulamento Delegado (UE) 2020/686, da Comissão, os bovinos, ovinos e caprinos que são dadores de sémen das áreas constantes dos Anexos 1 e 2, devem preencher pelo menos uma das seguintes condições:
- 7.1. Foram mantidos num estabelecimento protegido de vetores durante um período de pelo menos 60 dias antes da colheita do sémen e durante essa colheita; ou
  - 7.2. Foram submetidos a um teste serológico para deteção de anticorpos ao EHDV 1-7, com resultados negativos, pelo menos de 60 em 60 dias ao longo do período de colheita e entre 28 e 60 dias a contar da data da colheita final do sémen; ou
  - 7.3. Foram submetidos a um teste de identificação do agente para o EHDV 1-7, com resultados negativos, em amostras de sangue tomadas no início e na colheita final do sémen e durante a colheita do sémen, com intervalos de:
    - i) pelo menos sete dias, no caso de um teste de isolamento do vírus, ou
    - ii) pelo menos 28 dias, no caso de PCR.
8. De acordo com o estabelecido nos artigos 38.º do Regulamento Delegado (UE) 2020/686, não é permitida a circulação para outros Estados-Membros de produtos germinais de animais das famílias *Camelidae* e *Cervidae*, a partir das áreas afetadas constantes dos Anexos 1 e 2.
9. Não são estabelecidas restrições quanto à circulação para abate ou à circulação de produtos de origem animal (carne e produtos cárnicos, leite e derivados, peles e lãs).

**C – Em explorações infetadas:**

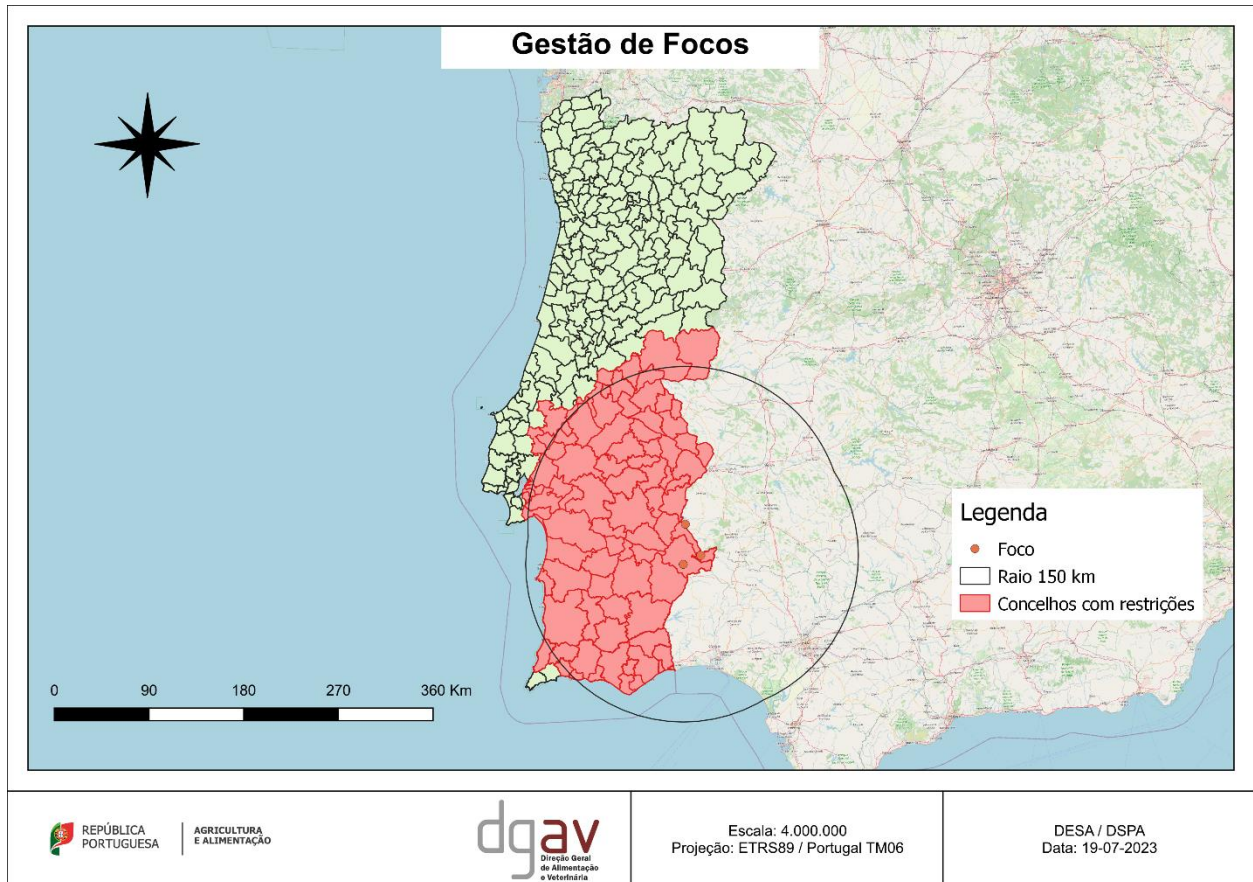
10. É interdita a movimentação para vida durante 60 dias após a confirmação da DHE.
11. Deve ser realizada a desinsectização dos animais e instalações, no prazo de uma semana.
12. Não se impõem restrições para a movimentação para abate.
  
13. As infrações ao presente Edital são punidas nos termos do Decreto-Lei n.º 39.209 de 14 de maio de 1953.
14. Este Edital entra imediatamente em vigor e revoga o Edital n.º 1 – DHE de 2 de dezembro de 2022, solicitando-se a todas as autoridades veterinárias, policiais e administrativas que fiscalizem o seu integral e rigoroso cumprimento.

Lisboa, 19 de julho de 2023

A DIRETORA GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA

Susana Guedes Pombo

### Anexo 1 – Mapa da zona afetada pela Doença Hemorrágica Epizoótica



## Anexo 2 – Lista de freguesias da zona afetada pela Doença Hemorrágica Epizoótica

Concelho	Freguesias
<b>Beja</b>	
<b>Aljustrel</b>	São João de Negrilhos, Aljustrel e Rio de Moinhos, Messejana, Ervidel
<b>Almodôvar</b>	Aldeia dos Fernandes, Almodôvar e Graça dos Padrões, Santa Cruz, Santa Clara-a-Nova e Gomes Aires, Rosário, São Barnabé
<b>Alvito</b>	Vila Nova da Baronía, Alvito
<b>Barrancos</b>	Barrancos
<b>Beja</b>	Beja (Santiago Maior e São João Baptista), Albernoa e Trindade, Nossa Senhora das Neves, Salvada e Quintos, Santa Clara de Louredo, São Matias, Cabeça Gorda, Santa Vitória e Mombeja, Beja (Salvador e Santa Maria da Feira), Baleizão, Beringel, Trigaches e São Brissos
<b>Castro Verde</b>	Castro Verde e Casével, Entradas, Santa Bárbara de Padrões, São Marcos da Ataboeira
<b>Cuba</b>	Faro do Alentejo, Vila Ruiva, Vila Alva, Cuba
<b>Ferreira do Alentejo</b>	Odivelas, Ferreira do Alentejo e Canhestros, Figueira dos Cavaleiros, Alfundão e Peroguarda
<b>Moura</b>	Póvoa de São Miguel, Santo Agostinho, São João Baptista, Santo Amador, Safara e Santo Aleixo da Restauração, Amareleja, Sobral da Adiça
<b>Mértola</b>	Mértola, Santana de Cambas, S.Mig. Pinheiro, S.Pedro Solis, S.Sebastião Carros, Alcaria Ruiva, São João dos Caldeireiros, Espírito Santo, Corte do Pinto
<b>Odemira</b>	São Martinho das Amoreiras, Vale de Santiago, Colos, São Salvador e Santa Maria, São Teotónio, Luzianes-Gare, Boavista dos Pinheiros, Longueira/Almogrove, Relíquias, Sabóia, Vila Nova de Milfontes, São Luís, Santa Clara-a-Velha
<b>Ourique</b>	Ourique, Panóias e Conceição, Garvão e Santa Luzia, Santana da Serra
<b>Serpa</b>	Pias, Brinches, Vila Verde de Ficalho, Vila Nova de São Bento e Vale de Vargo Serpa (Salvador e Santa Maria)
<b>Vidigueira</b>	Selmes, Pedrógão, Vidigueira, Vila de Frades
<b>Castelo Branco</b>	
(desde 2/12/2022)	<b>Concelhos:</b> Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Proença-a-Nova, Vila Velha de Ródão
<b>Évora</b>	
<b>Alandroal</b>	NS Conceição, SBrás Matos, Juromenha, Terena (São Pedro), Capelins (Santo António)
<b>Arraiolos</b>	Vimieiro, Igreja, São Gregório e Santa Justa, Gafanhoeira (São Pedro) e Sabugueiro, Arraiolos
<b>Borba</b>	Orada, Rio de Moinhos, Borba (Matriz)
<b>Estremoz</b>	Ameixial (Santa Vitória e São Bento), São Lourenço de Mamporcão e São Bento de Ana Loura, Estremoz (Santa Maria e Santo André), São Bento do Cortiço e Santo Estêvão, São Domingos de Ana Loura, Veiros, Glória, Évora Monte (Santa Maria), Arcos

<b>Évora</b>	Malagueira e Horta das Figueiras, N.S. da Tourega e N.S. de Guadalupe, S. Sebastião da Giesteira e N.S. da Boa Fé, São Miguel de Machede, São Manços e São Vicente do Pigeiro, Nossa Senhora de Machede, São Bento do Mato, Torre de Coelhoos, Bacelo e Senhora da Saúde, Nossa Senhora da Graça do Divor, Canaviais, Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão)
<b>Montemor-o-Novo</b>	Cortiçadas de Lavre e Lavre, NS da Vila, NS do Bispo e Silveiras, Santiago do Escoural, Cabrela, São Cristóvão, Foros de Vale de Figueira, Ciborro
<b>Mora</b>	Pavia, Cabeção, Mora, Brotas
<b>Mourão</b>	Mourão, Granja, Luz
<b>Portel</b>	Amieira e Alqueva, Vera Cruz, Portel, São Bartolomeu do Outeiro e Oriola, Monte do Trigo, Santana
<b>Redondo</b>	Montoito, Redondo
<b>Reguengos de Monsaraz</b>	Corval, Campo e Campinho, Reguengos de Monsaraz, Monsaraz
<b>Vendas Novas</b>	Vendas Novas, Landeira
<b>Viana do Alentejo</b>	Alcáçovas, Viana do Alentejo, Aguiar
<b>Vila Viçosa</b>	Pardais, Ciladas, Nossa Senhora da Conceição e de São Bartolomeu, Bencatel
<b>Faro</b>	
<b>Albufeira</b>	Ferreiras, Guia, Albufeira e Olhos de Água, Paderne
<b>Alcoutim</b>	Martim Longo, Alcoutim e Pereiro, Giões, Vaqueiros
<b>Aljezur</b>	Odeceixe
<b>Castro Marim</b>	Odeleite, Azinhal, Castro Marim, Altura
<b>Faro</b>	Conceição e Estoi, Faro (Sé e São Pedro), Santa Bárbara de Nexe
<b>Lagoa</b>	Lagoa e Carvoeiro, Estômbar e Parchal, Porches
<b>Loulé</b>	Almancil, Loulé (São Clemente), Alte, Boliqueime, Salir, Ameixial, Loulé (São Sebastião), Querença, Tôr e Benafim
<b>Monchique</b>	Monchique, Alferce, Marmeleite
<b>Olhão</b>	Pechão, Moncarapacho e Fuseta, Quelfes
<b>Portimão</b>	Portimão, Mexilhoeira Grande
<b>Silves</b>	São Marcos da Serra, São Bartolomeu de Messines, Silves, Alcantarilha e Pêra, Algoz e Tunes
<b>São Brás de Alportel</b>	São Brás de Alportel
<b>Tavira</b>	Santa Catarina da Fonte do Bispo, Luz de Tavira e Santo Estêvão, Tavira (Santa Maria e Santiago), Conceição e Cabanas de Tavira, Cachopo, Santa Luzia
<b>Vila Real de Santo António</b>	Vila Nova de Cacela, Vila Real de Santo António
<b>Portalegre</b>	
<b>Alter do Chão</b>	Alter do Chão, Chancelaria, Seda, Cunheira
<b>Arronches</b>	Mosteiros, Assunção, Esperança

<b>Avis</b>	Avis, Benavila e Valongo, Aldeia Velha, Alcórrego e Maranhão, Ervedal, Figueira e Barros
<b>Campo Maior</b>	Nossa Senhora da Expectação, São João Baptista, Nossa Senhora da Graça dos Degolados
<b>Castelo de Vide</b>	Santiago Maior, Santa Maria da Devesa, Nossa Senhora da Graça de Póvoa e Meadas
<b>Crato</b>	Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso, Gáfete, Aldeia da Mata, Monte da Pedra
<b>Elvas</b>	Santa Eulália, Terrugem e Vila Boim, São Vicente e Ventosa, São Brás e São Lourenço, Assunção, Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso, Caia, São Pedro e Alcáçova, Barbacena e Vila Fernando
<b>Fronteira</b>	Cabeço de Vide, Fronteira, São Saturnino
<b>Gavião</b>	Margem, Comenda
<b>Marvão</b>	São Salvador da Aramenha, Beirã, Santo António das Areias, Santa Maria de Marvão
<b>Monforte</b>	Monforte, Vaiamonte, Assumar, Santo Aleixo
<b>Nisa</b>	Alpalhão, Tolosa, Espírito Santo, Nossa Senhora da Graça e São Simão, Montalvão
<b>Ponte de Sor</b>	Foros de Arrão, Montargil, Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açor, Galveias, Longomel
<b>Portalegre</b>	Alagoa, Ribeira de Nisa e Carreiras, Fortios, Urra, Sé e São Lourenço, Alegrete, Reguengo e São Julião
<b>Sousel</b>	Sousel, Cano, Santo Amaro, Casa Branca
<b>Santarém</b>	
<b>Benavente</b>	Samora Correia, Santo Estêvão
<b>Chamusca</b>	Parreira e Chouto
<b>Coruche</b>	Couço, São José da Lamarosa, Santana do Mato, Biscainho, Coruche, Fajarda e Erra, Branca
(desde 2/12/2022)	<b>Concelhos:</b> Abrantes, Almeirim, Alpiarça, Cartaxo, Constância, Mação, Salvaterra de Magos, Sardoal, Vila Nova da Barquinha
<b>Setúbal</b>	
<b>Alcácer do Sal</b>	Santa Maria do Castelo e Santiago e Santa Susana, Torrão, São Martinho, Comporta
<b>Grândola</b>	Melides, Azinheira Barros e São Mamede do Sádão, Grândola e Santa Margarida da Serra, Carvalhal
<b>Montijo</b>	Pegões, Canha, Montijo e Afonsoeiro
<b>Palmela</b>	Poceirão e Marateca, Palmela
<b>Santiago do Cacém</b>	São Francisco da Serra, Santiago do Cacém, SCruz e SBartolomeu da Serra, Alvalade, Cercal, São Domingos e Vale de Água, Ermidas-Sado, Abela, Santo André
<b>Setúbal</b>	SJulião, NS da Anunciada e SMaria da Graça, Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra, Setúbal (São Sebastião)
<b>Sines</b>	Sines, Porto Covo
(desde 2/12/2022)	<b>Concelhos:</b> Alcochete